

# Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



**PORTARIA N° 2.646/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 3.015/23 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o contido no Laudo de Avaliação Pericial, atestado pelo Dr. Méierson Reque Junior, Médico do Trabalho,

**RESOLVE**

**Prorrogar** a *licença para tratamento de saúde* da servidora CLAUDIA APARECIDA MACHADO, matrícula 1817141, até dia 31 de agosto de 2024, a partir do dia 10 de agosto de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 08 de agosto de 2024.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**KELLY CRISTINA NOLTE**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA N° 2.563/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto nº 626/2022, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor JOSÉ EDISON DE CAMPOS, matrícula 56812, CPF nº 911.199.959-49, de acordo com a seguinte viagem:

<b>SAÍDA/RETORNO</b>	<b>DESTINO/MOTIVO</b>	<b>VEÍCULO</b>
25/07/2024	Campina Grande do Sul/PR – Transporte de paciente para tratamento de saúde.	SPIN SFA 4137
25/07/2024		
<b>VALOR TOTAL.....</b>		<b>R\$ 125,96</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 06 de agosto de 2024.

**KELLY CRISTINA NOLTE**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

– REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES –

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIBAGI  
CMDCA**

Criado pela Lei Municipal nº 3.003, de 23 de março de 2023

**Ata nº 214**

Ata número 214 do dia sete de agosto de dois mil e vinte e quatro, de Reunião Extraordinária do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada no auditório da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, às 9:00 h, com objetivo de responder as questões pontuadas pela Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social, quanto ao processo de eleição da organização da sociedade civil. Karine Mateussi iniciou colocando tais pontos observados são de suma importância para que o Decreto de composição deste conselho referente a composição não governamental, possa ser elaborado e publicado pelo Poder Executivo. Os pontos pontuados foram: Publicação de Resolução de revogação do Edital nº 01/2024; Resolução e Ata que aprova e estabelece a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral, devidamente publicada; Resolução deste Conselho, o qual homologa os pedidos de inscrição conforme anexo II do Edital nº 002/2024; nome completo dos representantes das entidades eleitas conforme Ata nº 213, realizada na data de 08/07/2024 e publicado somente em 24/07/2024; justificativa quanto à transparência do Processo Eleitoral da Organização da Sociedade Civil, pois conforme Edital nº 02, publicado em 24/07, em seu Artigo 6º, a data da Assembléia de Eleição consta de 08/07, porém a data de assinatura do Edital consta de 23/07, o que pode ser entendido que a realização da Assembléia específica para eleição da sociedade civil, foi realizada anterior a data de publicação do EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL E PROGRAMAS/SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E SOCIO EDUCATIVOS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIBAGI - Nº 002/2024. Assembléia registrada em Ata nº 213; justificativa acerca do Edital nº 002 que “Dispõe sobre o processo de eleição das entidades da sociedade de civil e programas/serviços de proteção e socioeducativos no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente para gestão 2024/2026”, o que é sabido que os “programas/serviços de proteção e socioeducativos no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente”, - Programa de Medidas SocioEducativas, não participou do Processo Eleitoral dos representantes da sociedade civil, sendo este o motivo que ensejou a revogação do processo realizado conforme Edital nº 001, publicado em 02/05/2024; justificativa quanto a assinatura do Edital nº 02, publicado em 24/07 o qual foi assinado pela vice –presidente Bianca Gonçalves Carneiro, enquanto representante não governamental, a qual foi nomeada pelo Poder Executivo em 16/07, conforme Decreto 1341, não podendo portanto assinar na data de 23/07 como representante da sociedade civil. Considerando os pontos observados, este conselho delibera que: 1) Resolução de anulação da Ata 213, publicada em 24/07/2024; 2) Resolução deste Conselho que dispõe sobre aprovação das entidades inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com seus respectivos números de inscrição; 3) Resolução deste Conselho revogando os Editais nº 01 e nº 02; 3) Resolução que aprova edital de eleição sob o número nº 03/2024, o qual deverá suprimir de seu subtítulo ‘PROGRAMAS/SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E SOCIO EDUCATIVOS’. No Edital nº 03, deverá constar a data de Assembléia específica para este fim de 23/08/2024, bem como data de 30/08/2024 para Posse deste Conselho e eleição da mesa diretora; 4) a Ata de eleição das entidades da sociedade civil deverá constar além do nome da entidade eleita, o nome completo do representante; 5) para fins dos encaminhamentos necessários ficou aprovado neste Conselho, que a representante Governamental Rosenilda Soares da Silva, permanece assinando como Presidente deste Conselho e que Karine do Rocio Lacerda Mateussi, assume a Secretaria Executiva, neste período, até a eleição da mesa diretora, a ser realizada em 30/08/2024, às 14 horas na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social. Sem mais a tratar, eu Karine Mateussi redigi a presente ata que vai assinada por mim e demais presentes.

Ana Lucia Queiroz –  
André Luiz de Paula –  
Bianca Gonçalves Carneiro –  
Crislaine Capote Ferreira –  
Daniela Nowak -  
Ellis Marina Carneiro Oliveira –  
Juliane Pimentel –  
Karine do Rocio Lacerda Mateussi –  
Leticia Betim Sedlak –  
Marli Aparecida Schutz Rozeng –  
Raquel Benitez Kruger –  
Rosenilda Soares da Silva –  
Rozelene de Araujo Rodrigues –

**RESOLUÇÃO 23/2024****Revoga Editais nº 001/2024 e nº 002/2024**

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** de Tibagi, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e na Lei Municipal nº 3.006 de 23 de março de 2023 que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, em conformidade com o deliberado na reunião extraordinária do dia 07 de agosto de 2024,

**DECIDE**

**Art. 1º** – Revogar Edital de Convocação nº 001/2024, publicado em 03/07/2024 e Edital de Convocação nº 002/2024, publicado em nº 24/07/2024.

Esta resolução entra em vigor após sua publicação.

Tibagi, 07 de agosto de 2024.

**Rosenilda Soares da Silva**  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

### RESOLUÇÃO 24/2024

#### Revoga Ata

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** de Tibagi, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e na Lei Municipal nº 3.006 de 23 de março de 2023 que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, em conformidade com o deliberado na reunião extraordinária do dia 07 de agosto de 2024,

#### DECIDE

**Art. 1º** – Revogar Ata 213, publicada em 24/07/2024, Edição nº 2258.

Esta resolução entra em vigor após sua publicação.

Tibagi, 07 de agosto de 2024.

**Rosenilda Soares da Silva**  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

### RESOLUÇÃO 25/2024

#### Dispõe sobre aprovação das entidades inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** de Tibagi, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e na Lei Municipal nº 3.006 de 23 de março de 2023 que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, em conformidade com o deliberado na reunião extraordinária do dia 07 de agosto de 2024,

#### APROVA

**Art. 1º** – Aprovar a inscrição das organizações da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, as quais seguem abaixo:

- Inscrição número 1: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;
- Inscrição número 2: Associação dos Amigos da Casa Lar;
- Inscrição número 3: Grupo Escoteiro Machadinho de Tibagi;
- Inscrição número 4: Associação Nossa Senhora de Lourdes – Lar de Nazaré;
- Inscrição número 7: Obras Sociais do Projeto Mãos a Horta;
- Inscrição número 8: Associação Semeando Sonhos;
- Inscrição número 9: Pastoral da Criança;
- Inscrição número 10: Provopar;

**Art. 2º** – Aprovar a inscrição dos serviços socioassistenciais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

- Inscrição 11: Serviço de Medida Socioeducativa ofertado pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social.
- Inscrição 12: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ofertado pelo Centro de Referência de Assistência Social da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social.

**Art. 3º** – As organizações da sociedade civil inscritas que constam nesta resolução, encontram-se aptas para participar do processo eleitoral de composição do CMDCA.

Esta resolução entra em vigor após sua publicação.

Tibagi, 07 de agosto de 2024.

**Rosenilda Soares da Silva**  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

### **RESOLUÇÃO 26/2024**

**Dispõe sobre aprovação do edital de convocação nº 003/2024.**

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** de Tibagi, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e na Lei Municipal nº 1.486 de 27 de junho de 1996 que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, em conformidade com o deliberado na reunião ordinária do dia 7 de agosto de 2024,

### **APROVA**

**Art. 1º** – Aprova Edital de Convocação nº 003/2024 que dispõe sobre o processo de eleição dos representantes não governamentais no conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente no município de Tibagi para gestão 2024-2026.

Esta resolução entra em vigor após sua publicação.

Tibagi, 07 de agosto de 2024.

**Rosenilda Soares da Silva**  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIBAGI –**

#### **Nº 003/2024**

Dispõe sobre o processo de eleição das entidades da sociedade de civil para o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - gestão 2024/2026

**Art. 1º** Todas as entidades não governamentais que direta ou indiretamente atuem na defesa, proteção e promoção dos direitos da CRIANÇA E DO ADOLESCENTE com atuação no município de Tibagi, devidamente inscritas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a participarem da Assembléia de Escolha dos Representantes para composição do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Tibagi, para o biênio 2024-2026.

#### **Da Comissão do Processo Eleitoral**

**Art. 2º** A Comissão de Organização e Eleitoral será composta pelos seguintes membros, representantes das entidades da sociedade civil:

- Raquel Benitez Krugler
- Ana Lucia Queiroz
- Marli Aparecida Schuts Rozeng
- Gilvane Oliveira

§ 1º A Comissão terá as seguintes atribuições:

- I. Coordenar o processo de escolha dos membros representantes para o mandato de 2024/2026;
- II. Encaminhar orientações e zelar pelo cumprimento de normas e o bom andamento dos trabalhos;
- III. Proceder com a abertura do evento explicitando os procedimentos que serão adotados e após o encerramento dos trabalhos de eleição, proclamar o resultado da apuração dos votos.

§ 2º - A competência da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral cessará com a Nomeação e a Posse dos novos conselheiros.

#### Da representatividade da sociedade civil no CMDCA

**Art. 3º** As vagas para os representantes das Organizações da Sociedade Civil no respectivo Conselho Municipal será distribuída da seguinte forma:

- 04 Representantes da Sociedade Civil que atuam com criança e adolescente devidamente inscritas no CMDCA.

§ 1º Para cada titular, será indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o Regimento Interno.

#### Dos critérios de participação do processo eleitoral

**Art. 4º** Para participar do processo eleitoral a entidade deverá cumprir os seguintes requisitos:

I - Entregar pedido de inscrição (anexo I), assinado pelo representante legal da entidade ou organização indicando o representante para participar da assembléia do processo eleitoral.

II - Ser inscrita neste conselho sob número de inscrição, conforme dispõe o Regimento Interno.

III - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

#### Do processo eleitoral

**Art. 5º** - As entidades da sociedade civil de âmbito municipal serão eleitas em assembléia própria, sob a fiscalização do Ministério Público e acontecerá no **dia 23 de agosto de 2024 às 09 horas** na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social localizada na Rua Guataçara Borba Carneiro, 235 – Centro.

#### Do cronograma para eleição das entidades da sociedade civil

**Art. 6º** - O processo eleitoral ocorrerá dentro dos prazos fixados conforme quadro abaixo:

Data: 13 de agosto de 2024 Local: SMCAS (Rua Guataçara Borba Carneiro. 235 - Centro) Horário: 08h às 12h e 13h às 16h	- Entrega do pedido de inscrição devidamente preenchido conforme anexo I deste Edital.
Data: 23 de agosto de 2024 Local: SMCAS (Rua Guataçara Borba Carneiro. 235 - Centro) Horário: 09h	- Assembléia de Eleição;  - Resultado do processo de Eleição;  - Publicação em Ata, com nome da entidade eleita e de seus representantes.
Data: 28 de agosto de 2024	- Publicação Decreto de Composição Biênio 2024-2026 em Diário Oficial – Atos do Município de Tibagi;
Data: 30 de agosto de 2024 Local: SMCAS (Rua Guataçara Borba Carneiro. 235 - Centro) Horário: 14 h	- Posse dos Conselheiros Eleitos;  - Eleição Mesa Diretora.

**Das disposições gerais**

**Art. 7º** - Os casos omissos serão discutidos e deliberados pela Comissão Organizadora do Processo Eleitoral quando em seu decorrer ou em qualquer outra situação.

Tibagi, 07 de agosto de 2024.

**Rosenilda Soares da Silva**  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ANEXO I

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE TIBAGI GESTÃO 2024-2026**

Pelo \_\_\_\_\_ presente, o \_\_\_\_\_ (a): \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
(Nome da Entidade), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, com sede e foro no Município de Tibagi, no Estado do Paraná, sita à (Rua/Av.) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_ e telefone \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ requer sua inscrição no processo eleitoral com vistas ao preenchimento das vagas para a representação não-governamental no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Tibagi.

Para fins de validação da inscrição segue anexo à ficha as seguintes documentações:

- ( ) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- ( ) Número de Inscrição no respectivo conselho;

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Comissão de Organização Eleitora



PREFEITURAMUNICIPALDETIBAGI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC****EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS Nº 001/2024****25ª Chamada**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI**, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024 e convocação para que a Comissão Organizadora e Avaliadora realizem a conferência de documentações conforme ITEM 12 do Edital, torna Pública a convocação do pessoal constante na listagem abaixo, para comparecer à Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Desembargador Mercer Junior, 1420, Centro, Tibagi – PR, no dia 12/08/2024, às 9h o(a) candidato(a) a fim de realizar os procedimentos necessários para sua admissão.

**Escolaridade: Cursando Licenciatura em Pedagogia (noturno)****Local: Alto do Amparo**

1º	JOSIANE APARECIDA LOURENÇO
2º	CLAUDIA DE ALMEIDA DA SILVA
3º	FRANCINE MENDES
4º	ÉRICA MARIA MARTIS RIBEIRO
5º	CARLA SANTOS ZBOZNE
6º	BRUNA PADILHA LINHAN
7º	LUANA ABDRADE DE LIMA
8º	FRANCIELE DOS SANTOS DINIZ

1. O (a) candidato(a) convocado(a) deve apresentar os seguintes documentos à Gerência de Recursos Humanos, a fim de comprovar que foram satisfeitas as condições previstas no edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 para ingresso:

- Certidão de nascimento;
- Certidão de casamento, ou declaração de união, ou certidão de casamento com averbação de divórcio;
- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira de Trabalho (CTPS, cópia da folha com foto e identificação)
- Número da inscrição no PIS/PASEP;
- Título de Eleitor com Certidão de Quitação Eleitoral;
- Cópia de comprovante de endereço; (3 últimos meses)
- Carteira de Reservista (para maiores de 18 anos)
- Cartão SUS; e Carteira de Vacinação; (própria e dependentes)
- Documentos dos dependentes Certidão de nascimento, RG, CPF
- Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal e Estadual;
- Certidão de Antecedentes do Cartório Distribuidor da Comarca
- Uma foto 3x4;
- Histórico Escolar Ensino Fundamental e Médio;
- Declaração ou atestado de matrícula original, expedida pela Instituição de Ensino nos últimos 30 (trinta) dias, constando a matrícula, curso, horário de aula e semestre do(a) candidato(a), para fins de comprovação do requisito;

Tibagi, 09 de agosto de 2024.

**Regiane Aparecida Martins**  
**Secretária Municipal de Educação e Cultura**